



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI/PR**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016-GSI  
PROCESSO Nº 00185.001061/2016-49**

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de solução para transformação de veículo tipo van em unidade móvel blindada de vigilância, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 02 de setembro de 2016**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110322**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 02 de setembro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, **no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

**5.3** A licitação será por grupo, conforme **item 17** do Termo de Referência - Anexo I do edital, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **02 de setembro de 2016**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 004/2016-GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**8.1.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.1.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.2** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico** (subitem 9.1), ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **Apêndice A do Anexo I do edital**.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços unitários e totais de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens do grupo único, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

**9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.4** Prazo de **entrega** conforme previsto no **item 10** do Termo de Referência - Anexo I do edital.

**9.3.5** Prazo de **garantia** conforme previsto no **item 11** do Termo de Referência - Anexo I do edital.

**9.3.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.7** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.3.9** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**9.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.6** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.6.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.7** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.10** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.10.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.10.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.10.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.10.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.10.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.12** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.13** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.14** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.15** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.16** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.17** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.18** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.18.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.19** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS), **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**10.4.1.1 Declaração de Vistoria**, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou o veículo a ser transformado, por intermédio de seu Representante Legal, e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado, sua complexidade e logística envolvidas, bem como das demais responsabilidades,

mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste edital.

**10.4.1.1.1** A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411-6610 ou 3411-6613**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e de 14h às 17h.

**10.4.1.1.2** Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria**, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

**10.4.2** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**10.4.2.1** Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um):

**10.4.2.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

**10.4.2.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.2.1.1**:

**10.4.2.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**10.4.3** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

**10.4.3.1** Certificado de Registro - CR, expedido pelo Exército, da licitante executora do serviço de aplicação de blindagem, conforme previsto no Decreto nº 3.665/2000 (**Aplicável ao Item 23 do Grupo Único**); e

**10.4.3.2** Título de Registro - TR, expedido pelo Exército, da(s) empresa(s) que fabrica(m) os produtos controlados utilizados na blindagem a ser executada, conforme previsto no Decreto nº 3.665/2000. (**Aplicável ao Item 23 do Grupo Único**)

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, ou via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital.**

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

**10.7.1.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.1.3** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

## 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

#### **14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O preço da contratação está estimado em **R\$ 211.190,00 (duzentos e onze mil, cento e noventa reais)**, sendo:

R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) - serviço - ND: 339039

R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) - serviço - ND: 449039

R\$ 87.315,00 (oitenta e sete mil, trezentos e quinze reais) - material - ND: 449052

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **085457**.

#### **15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

**15.2.1** O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**15.2.2** Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.2.3** Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**15.2.3.1** A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**15.3** No prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer à Presidência da República toda a documentação técnica referente à solução, em língua portuguesa, tais como: diagramas esquemáticos das ligações elétricas e lógicas, diagrama unifilar e manuais técnicos, bem como o projeto executivo.

**15.4** A Contratada será a responsável pelo transporte do veículo da sede SPR/GSI/PR na cidade de Brasília/DF até o local da execução do serviço de transformação, e também pelo

transporte da entrega do veículo na Cidade de São Paulo-SP, e para isso deverá contratar **seguro** para os referidos transportes do veículo, num prazo **de 10 (dez) dias** corridos após a assinatura do contrato.

**15.5** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.6** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.7** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

**15.8** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.9** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.10** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**15.11** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## 16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1** O prazo de entrega será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – Apêndice B do Anexo I do edital, emitida pela Comissão no endereço para entrega, na cidade de São Paulo - SP, Rua Tutoia, 572 – Vila Mariana – São Paulo, CEP: 04.007-003, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

**16.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

**16.3** Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes dos **Itens 5 e 10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1** O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**18.1** A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**18.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**19.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**19.1.2** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**19.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**19.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**19.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**19.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**19.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**19.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**19.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**19.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**19.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**19.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**19.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 20. SANÇÕES

**20.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

**20.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a LICITANTE que:

- a) não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar na execução do contrato;
- h) fizer declaração falsa;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) cometer fraude fiscal.

**20.3** Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, não atendimento à convocação para entrega da proposta e de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação, dentre outros.

**20.4** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.5** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 20.2** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.5.1** Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.5.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.6** Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**20.7** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.8** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**20.9** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.9.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**20.9.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**20.10** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.11** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**20.12** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**21.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**21.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**21.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**21.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**21.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**21.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**21.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**21.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**21.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**21.15** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria
- d) **Anexo IV** - Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão
- e) **Anexo V** - Declaração de optante pelo Simples Nacional
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato

Brasília, 22 de agosto de 2016.

**Érica Valéria Trevizan Gonçalves**  
**Pregoeira - Presidência da República**

**ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016-GSI  
PROCESSO Nº 00185.001061/2016-49**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de solução para transformação de 1 (um) veículo tipo van em unidade móvel blindada de vigilância.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. É responsabilidade da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (SPR/GSI/PR) prover a segurança da Presidente da República (PR), do Vice Presidente da República (VPR) e dos respectivos familiares, bem como de outras autoridades quando assim determinado pela PR.

2.2. A solução pretendida busca ampliar a capacidade de segurança e vigilância proporcionadas pelos agentes às autoridades e dignitários. A excelência na proteção dessas autoridades e dos respectivos dignitários é um compromisso da SPR. Destarte, é indispensável a busca permanente de aparato moderno e adequado para o desenvolvimento de missões nesta área, com eficiência e eficácia necessárias.

2.3 Aliado a isso, há o fato de que ao longo dos últimos anos, em razão da crescente instabilidade política no Brasil, houve um aumento considerável na demanda pela atividade de segurança de dignitários. Nesse sentido, este objeto tem como objetivo a transformação de veículo van, que permitirá aos Agentes de Segurança efetuarem suas atribuições com pleno êxito.

**3. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	ND	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
01	Contratação de solução para transformação de veículo tipo van em unidade móvel blindada de vigilância	01	339039	R\$ 49.875,00
			449039	R\$ 74.000,00
			449052	R\$ 87.315,00
<b>TOTAL GERAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 211.190,00</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO A SER TRANSFORMADO

##### 4.1. – Características gerais do veículo a ser transformado

4.1.1. – Ano: 2011 /Modelo 2012

- Fabricação: 2012;
- Marca Modelo: Mercedes Benz 413 CDI;
- Proprietário: SPR/GSI/PR;



*(Imagem do veículo a ser transformado e blindado)*

##### 4.1.2. - Motor

- Modelo: Mercedes-Benz OM-611 LA.III;
- Dianteiro, 2,2 litros, 4 cilindros verticais em linha, 16 v;
- Número de válvulas por cilindro: 4; duplo comando de válvulas no cabeçote;
- Diâmetro x Curso: 88,0 x 88,4 mm;
- Cilindrada: 2.150 cm<sup>3</sup>;
- Potência máxima (cv (KW) / rpm) (NBR ISO 1585): 129 (95) / 3800;
- Torque máximo (kgfm (Nm) / rpm) (NBR ISO 1585): 31 (300) / 1.600-2400;
- Taxa de compressão: 18; e
- Sistema de alimentação: gerenciamento eletrônico (Common Rail Direct Injection – CDI); turbocooler (truboalimentado com pós-resfriador); turbina de geometria variável.

##### 4.1.3. - Transmissão

- Câmbio manual de 5 marchas (5 a frente e 1 a ré); tração dianteira (4x2).

##### 4.1.4. - Direção

- Tipo pinhão e cremalheira com assistência hidráulica; e
- Circuito de viragem do veículo: 12,8 m.

##### 4.1.5. - Suspensão

- Dianteira: independente, com mola parabólica transversal, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; e

- Traseira: feixe de molas parabólicas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.

#### **4.1.6. - Freios**

- Sistema: hidráulico de duplo circuito, servo-assistido; e
- Tipo: discos na 4 rodas, traseiros com válvula sensível a carga; ABS (sistema eletrônico de antitravamento das rodas) e ASR (controle de tração).

#### **4.1.7. - Rodas e Pneus**

- 5.50 x 15 / 195/70 R 15 C (radiais, sem câmara).

#### **4.1.8. - Tanque de Combustível**

- 80 litros.

#### **4.1.9. - Dimensões Externas**

- Comprimento: 6.590 mm;
- Largura: 1.994 mm;
- Altura (com ar condicionado/sem ar: 2.782 mm/2.610 mm);
- Distância entre eixos: 4.025 mm;
- Bitola – eixo dianteiro: 1.638 mm;
- Bitola – eixo traseiro: 1.630 mm;
- Balanço dianteiro: 939 mm;
- Balanço traseiro: 1.149 mm;
- Vão livre dianteiro: 211 mm;
- Vão livre traseiro: 189 mm;
- Altura plataforma/solo, descarregado: 660 mm;
- Porta Traseira (Largura): 1.560 mm;
- Porta Traseira (Altura): 1.775 mm;
- Porta Lateral (Largura): 1.045 mm;
- Porta Lateral (Altura): 1.520 mm;

#### **4.1.10. - Desempenho**

- Velocidade máxima: 135 km/h.

#### **4.1.11. - Carga útil máxima**

- 1720 kg.

#### **4.1.12. - Peso bruto total**

- 4600 kg.

**4.1.13. – Peso bruto total combinado (PBTC)**

- 5000 kg.

**4.1.14. – Principais equipamentos de série**

- ABS/ASR;
- Airbag para motorista;
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Banco reclinável, com revestimento de tecido e apoios de braços individuais;
- Bancos anatômicos com o apoio de cabeça integrado ao encosto;
- CD Player;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Faróis de neblina;
- Imobilizador eletrônico;
- Número de assentos 16 + 1 – bancos individuais e reclináveis;
- Painel com revestimento softlook;
- Para-brisas dégradés;
- Pintura metálica;
- Retrovisores externos elétricos com aquecimento;
- Revestimento interno de luxo;
- Travamento de portas centralizado com controle remoto;
- Vidros elétricos;

**5. SOLUÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO EM UNIDADE MÓVEL DE VIGILÂNCIA**

**5.1. Concepção geral**

**5.1.1 Generalidades**

- Transformar 01 (um) veículo tipo Van não blindado em unidade móvel blindada de vigilância, dotada de equipamentos para a atuação de agentes de segurança. A fonte de alimentação de energia elétrica deverá ser autossuficiente, silenciosa e suprir o funcionamento dos seguintes equipamentos: geladeira, monitores, computador, ar-condicionado, câmeras e iluminação.

**5.1.2 A alimentação de energia elétrica será realizada da seguinte forma:**

**5.1.2.1** Pela rede de distribuição de energia elétrica, com duas tomadas específicas, sendo uma 110 V e outra 220 V, instaladas nas laterais da unidade móvel blindada ou uma única tomada instalada na parte traseira.

**5.1.2.2** Por meio de banco de baterias, que deverá ter autonomia de fornecimento de energia elétrica com duração mínima de dez horas ininterruptas, sem receber nova recarga.

**5.1.2.2.1** O banco de baterias deverá ser recarregado por meio de: gerador instalado na parte interna das unidades móveis e pela rede de distribuição de energia elétrica;

**5.1.2.3** Gerador a diesel instalado na parte interna das unidades móveis, em célula separada do ambiente operacional dos agentes de segurança.

**5.1.3** A transformação também deverá receber na parte interna da unidade móvel, no ambiente operacional dos agentes de segurança, mobiliário compatível para a atuação dos mesmos abrangendo os seguintes itens:

- Duas bancadas instaladas de forma retrátil nas partes laterais internas;
- Duas poltronas giratórias instaladas nas partes internas;
- Um armário com duas gavetas instalado na parte lateral esquerda superior no ambiente operacional dos agentes;
- Uma geladeira pequena instalada na parte interna.

**5.2. ELEMENTOS E QUANTIDADES QUE DEVEM COMPOR A SOLUÇÃO:**

Item	Solução	Quantidade de equipamentos no veículo
<b>Sistema de captura de vídeo</b>		
1	Micro câmera	06
2	Câmera PTZ teto e controle PTZ	01
3	Iluminador infra vermelho	04
4	MDVR 08 canais	01
<b>Sistema de tratamento de vídeo</b>		
5	Computador	01
6	Monitor LED 20"	02
<b>Sistema de transmissão vídeo</b>		
7	Switch	01
8	Roteador wireless	01
9	Modem 3G/4G	01
10	Codificador	01
<b>Sistema de alimentação e energia</b>		
11	Sistema inversor de alimentação AC/DC	01
12	Banco de baterias: capacidade 10 horas (10 baterias)	01
13	Instrumentos de medição elétrica A/V	02
14	Quadro de distribuição/fiação/tomadas	01
15	Equipamento gerador de tensão	01
<b>Infraestrutura de operação</b>		
16	Armários sob medida	01
17	Bancada sob medida	02

18	Poltrona giratória base especial	02
19	Geladeira pequena	01
20	Equipamento de ar condicionado	02
21	Extintor de Incêndio de 6 kg de dióxido de carbono	01
<b>Serviços</b>		
22	Engenharia (projeto, documentação técnica)	01
23	Blindagem (Nível III-A)	01
24	Seguro	02
25	Transporte	02
26	Treinamento	01
27	Infraestrutura (montagem e testes)	01

### 5.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:

#### 5.3.1. – Sistema de captura de vídeo

##### 5.3.1.1. – Micro câmera

- Sensor CMOS ou CCD de 1/4" a 1/2";
- Iluminação mínima - modo P&B: 0,02 lux;
- Iluminação mínima - modo colorido: 0,3 lux;
- Resolução horizontal mínima de 550 linhas de TV;
- Equilíbrio de branco automático;
- Padrão NTSC ou PAL;
- Dimensões máximas: 60 x 40 x 60 mm (L x P x A).

##### 5.3.1.2. – Câmera PTZ teto e controle PTZ

- Sensor CMOS ou CCD;
- Resolução FULL HD (1920 x 1080), com mínimo de 25 fps;
- Iluminação mínima - modo P&B: 0,2 lux;
- Iluminação mínima - modo colorido: 1,5 lux;
- Zoom mínimo ótico de 20x;
- Zoom mínimo digital de 8x;
- Compatível com solução de gravação de vídeo em rede a ser entregue;
- Compatível com padrão ONVIF, conforme cadastro em [www.onvif.com](http://www.onvif.com);
- Ângulo de rotação PAN: 360°;

- Ângulo de rotação mínimo TILT: 90° totais, e + 15° e – 15°, sendo o ângulo positivo entendido como o que se vê acima da linha do horizonte e o ângulo negativo entendido como o que se vê abaixo da linha do horizonte;

- Equilíbrio de branco automático;
- Função Wide Dynamic Range (amplo alcance dinâmico, WDR);
- Equipamento resistente à água e poeira, atendendo no mínimo ao padrão IP66;
- Deverá estar protegida, exteriormente, por redoma de acrílico ou material translúcido equivalente, de modo que dissimule a existência da câmera (simulando sistema de rastreamento por satélite);
- Controle PTZ totalmente compatível com câmera e com solução de gravação de vídeo em rede a ser entregue, munido de joystick com manopla analógica.

#### **5.3.1.3. – Iluminador infra vermelho**

- Com angulação entre 30° e 60°;
- Com iluminação de, pelo menos, 40 m a partir do iluminador, efetiva em toda a faixa de angulação;
- Resistente ao tempo, com padrão IP66 ou superior;
- Consumo de energia igual ou inferior a 80 W;
- Faixa de operação do iluminador infravermelho de 800 nm ou superior;
- Dimensões máximas do iluminador, sem suporte: 200 x 200 x 150 mm (L x A x P);
- A ser instalado de forma discreta no exterior do veículo;
- Com possibilidade de acionamento manual pelo operador, em solução a ser entregue com o iluminador.

#### **5.3.1.4. – Gravador de vídeo em rede**

- Idioma: português
- Tipo: STAND ALONE;
- Tipo Operacional: PENTAPLEX (monitora, grava, busca backup, remoto concomitantemente), equivalente ou superior;
- Compatível com padrão ONVIF;
- Entrada: mínimo de 08 canais de vídeo em resolução mínima de 1920 x 1080;

- Saída: mínimo de 01 (um) canal HDMI ou saída de resolução 1920 x 1080 em cabo HDMI;

- Capacidade de divisão de tela, pelo menos, nos formatos: 01/04/16 (um/quatro/dezesseis) quadros;

- Deve receber os sinais das câmeras previstas neste Termo de Referência, ou seja, nativamente, seja por codificação de vídeo (vídeo enconder, que poderá vir internamente) ou externamente ao NVR, desde que plenamente compatível e já instalado;

- NVR deve ser compatível com câmera PTZ instalada na viatura;

- Entrada: suporte para áudio em rede;

- Saída de áudio;

- Pelo menos uma RJ45, Ethernet 1000 Mbps;

- Pelo menos 1 Porta USB;

- Transmissão em TCP/IP;

- Compatível com serviços de DDNS No-IP® e/ou DynDNS®, ainda que se utilize o roteador em rede para transmissão de dados;

- Modo de gravação: contínuo, programável, evento;

- Backup: compatível com pendrives e HDs externos;

- Armazenamento interno mínimo: 8 TB.

### **5.3.2. – Sistema de tratamento de vídeo**

#### **5.3.2.1. – Computador (um)**

- Processador com as seguintes características: Intel Core I7 3a geração ou superior e frequência mínima de 2 Ghz;

- Memória RAM do tipo DDR3 ou superior, com capacidade mínima de 8GB;

- Leitor de cartões de memória SD;

- Mínimo de 3 interfaces USB, versão 2.0 ou superior, integradas à placa mãe;

- Interface HDMI para monitor externo;

- Mouse touchpad, com função Scroll;

- Teclado completo, incluindo teclado numérico;

- Áudio estéreo, alto-falante e microfone embutidos;
- Conectores de fone de ouvido e entrada de microfone;
- Bluetooth 2.0 ou superior integrado;
- Unidade de disco rígido SATA com, no mínimo, 500 GB;
- Interface de rede integrada, 1000 Mbps, ou superior, conector RJ-45;
- Interface wireless integrada padrão 802.11 b/g ou superior;
- Monitor de LED ou tecnologia reconhecidamente superior, com tamanho mínimo de 15 polegadas, resolução padrão Full HD (1920 por 1080) ou superior, com tela sensível a, pelo menos, 5 toques simultâneos (touchscreen);
- Placa de vídeo dedicada com no mínimo 1 GB de memória e compatível nativamente com padrão DirectX 11;
- Adaptador de energia externo com tensão entre 100 e 240V AC automático;
- Bateria li-ion com, no mínimo, 6 células;
- Sistema Operacional Windows 8 – 64 bit em português ou mais atual;
- Cabos e acessórios para seu perfeito funcionamento.

#### **5.3.2.2. – Monitor LED 20” (dois)**

- Tamanho de tela mínimo: 20 polegadas;
- Voltagem: 100/240 V AC automático;
- Brilho mínimo: 200 cd/m<sup>2</sup>;
- Conexões: pelo menos uma entrada HDMI;
- Tipo de tela: LED ou tecnologia reconhecidamente superior;
- Resolução padrão mínima: 1920 por 1080 pixels.

#### **5.3.3. – Sistema de transmissão vídeo**

##### **5.3.3.1. – Switch**

- 16 portas, ou mais, 10/100/1000 RJ-45, todas no padrão 802.3at PoE+ (aproximadamente 30 W);
- Vazão de dados (throughput) mínimo: 23Mpps@64Bytes;
- Capacidade de routing/switching: 32 (trinta e dois) Gbps ou superior;

- Dimensões máximas: 45 x 45 x 10 cm (L x P x A)

#### **5.3.3.2. – Roteador Wireless**

- Portas: pelo menos 01 (uma) WAN, pelo menos 04 (quatro) LAN 10/100Mbps e ao menos 01 (uma) porta USB dedicada para Modem USB 4G e igualmente compatível com modem 3G/3.5G;

- Ao menos duas antenas;
- Funções:
  - Suporta AP, Bridge e modo WDS;
  - Port Triggering;
  - DDNS;
  - Servidor virtual e DMZ;
  - UPnP;
  - VPN Pass Through (IPSec/PPTP);
- Segurança:
  - Encriptação 64/128-bit WEP e segurança WPA-PSK, WPA2-PSK, pelo menos;
  - DHCP Server/Client;
  - Filtro MAC/IP;
  - Proteção DoS;
  - Suporte de administração remota e Interface Web.

#### **5.3.3.3. – Modem 3G/4G**

- Entrada para antena externa;
- Sistema de operação: 4G LTE: 2600 MHZ; UMTS: 2100/850 MHZ; GSM: 850/900/1800/1900 MHZ;
- Alimentação através da porta USB;
- Interface USB 2.0 ou superior;
- Desbloqueado para uso de chip de qualquer operadora;
- Antena externa de cobertura UMTS 850 MHZ e 2100 MHZ ou duas antenas externas, uma com cobertura UMTS 850 MHZ e outra com cobertura 2100 MHZ, conectáveis ao modem, com

cabos de fácil instalação no teto do veículo ou base imantada e, no caso de duas antenas, de fácil troca e com perfil discreto.

#### **5.3.3.4 – Codificador (transmissão de imagens)**

- Interface Ethernet RJ45 10/100;
- Conexão RS 232 e RS 422 e USB;
- Padrões de transmissão GPRS/HSDPA/3G;
- Suporte para os protocolos Pelco P&D, Canon VC-C4/5, Sony, Visca, David Horn;
- Slot para SIM Card;
- Capacidade de transmissão de vídeo de no mínimo 9Kbps a 1Mbps de largura de banda selecionável;
- Mecanismos de criptografia na transmissão de vídeo;
- Leds indicativos de: Energia, Link com o Sistema, Link com o Servidor, Conexão 3G/HSDPA/GPRS/EDGE;
- Função GPS;
- Entrada de energia: 9 – 36V;
- Software Visualizador disponível para instalação nos sistemas operacionais: Windows PC e Phone, iPhone, Android;
- Compatível com smartphones e tablets;
- Função de aprimoramento de imagem em buffer para visualização na melhor qualidade.

#### **5.3.4. – Sistema de alimentação e energia**

##### **5.3.4.1. – Sistema de alimentação de energia com inversor de alimentação AC/DC**

- Todo o sistema de alimentação deverá ser identificado de forma visível, disjuntores, quadros, chaves seletoras, tudo com material duradouro.
- O sistema aqui referido será independente do sistema elétrico do veículo a serem adaptados;
- Deverão ser instaladas tomadas elétricas para a recarga do sistema, na parte externa do veículo e com tampa removível.

- Inversor com potência capaz de alimentar todos os componentes que necessitam de alimentação AC no interior dos veículos; Tensão de Entrada 12VDC – Saída 110VAC;

- Carregador de baterias inteligente, 100% incorporado ao equipamento capaz de carregar o banco de baterias com alimentação 12VDC de forma segura;

- Painel para controle remoto com capacidade de ajuste dos parâmetros do equipamento e visualização de status;

- Compatível com o gerador a ser fornecido;

#### **5.3.4.2. Instrumento de medição elétrica A(corrente)/V(tensão)**

- Deverão ser instalados dois equipamentos distintos, sendo, 1 (um) para medição de tensão (V), e 1 (um) para medição da corrente (A), do banco de baterias;

- Instalação tipo painel;

- Quantidade de dígitos: 03 ½;

- Tensão medida: AC ou DC;

- Dimensões máximas: 14 x 7 x 10cm (L x Ax P);

- Razão de amostra: 3 por segundo;

- Tempo de resposta: < 1 segundo.

#### **5.3.4.3. — Quadro de distribuição/fiação/tomadas**

- Deverá ser instalado um quadro devidamente dimensionado para receber todos os disjuntores;

- Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos por disjuntores devidamente dimensionados e identificados;

- Todos os equipamentos alimentados por tensão DC, deverão possuir fonte de tensão estabilizada, circuitos separados com proteção individual;

- Todo cabeamento elétrico deverá ser dimensionado para atender a demanda corrente elétrica do seu respectivo circuito, deverá ainda, ser anti chamas;

- Para distribuição da rede elétrica interna, deverão ser utilizados eletrodutos flexíveis e anti chamas;

- As tomadas de rede elétrica interna, deverão atender ao padrão 2P+t (padrão brasileiro), de 10 A.

- Serão instaladas tantas tomadas elétricas quantas forem necessárias aos equipamentos apresentados neste Termo, e mais 06 tomadas elétricas extras distribuídas conforme projeto elétrico;

- Deverá ser instalado uma tomada ethernet no lado externo de cada veículo.

#### **5.3.4.4. – Sistema de alimentação de energia por banco de baterias com capacidade para 10 horas**

- Banco de baterias com capacidade suficiente para alimentação de todos os componentes embarcados, com autonomia de 10 horas, sem receber nova recarga;

- Tensão de 12VDC;

- Capacidade em Ah suficiente para atender a demanda de energia.

- As baterias deverão ser instaladas e distribuídas o mais próximo ao solo e o mais próximo ao eixo traseiro das unidades móveis de vigilância possível, no intuito de garantir a segurança em função do centro gravitacional do veículo.

#### **5.3.4.5. – Sistema de alimentação de energia por gerador**

- Deverá permitir o funcionamento e cumprir sua finalidade tanto instalado em célula no veículo como fora dele, a uma distância mínima de 10 metros;

- Deverá permitir sua manutenção ou substituição, ser embarcado ou desembarcado através de procedimentos simples e de rápida execução (30 minutos);

- Grupo gerador embarcado, movido à diesel compatível com a demanda dos equipamentos, no mínimo potência 30 Cv;

- Partida elétrica e automática com painel de controle remoto;

- Sistema de refrigeração;

- Saída de 110/220V – 60 HZ;

- Quadro elétrico para disjuntores e medidores;

- Proteção de nível de óleo;

- Proteção elétrica (disjuntor)

- Deverá ser cabinado para diminuição do ruído;

- Deverá se conectar a um barramento de energia instalado na carroceria;

- Horímetro.

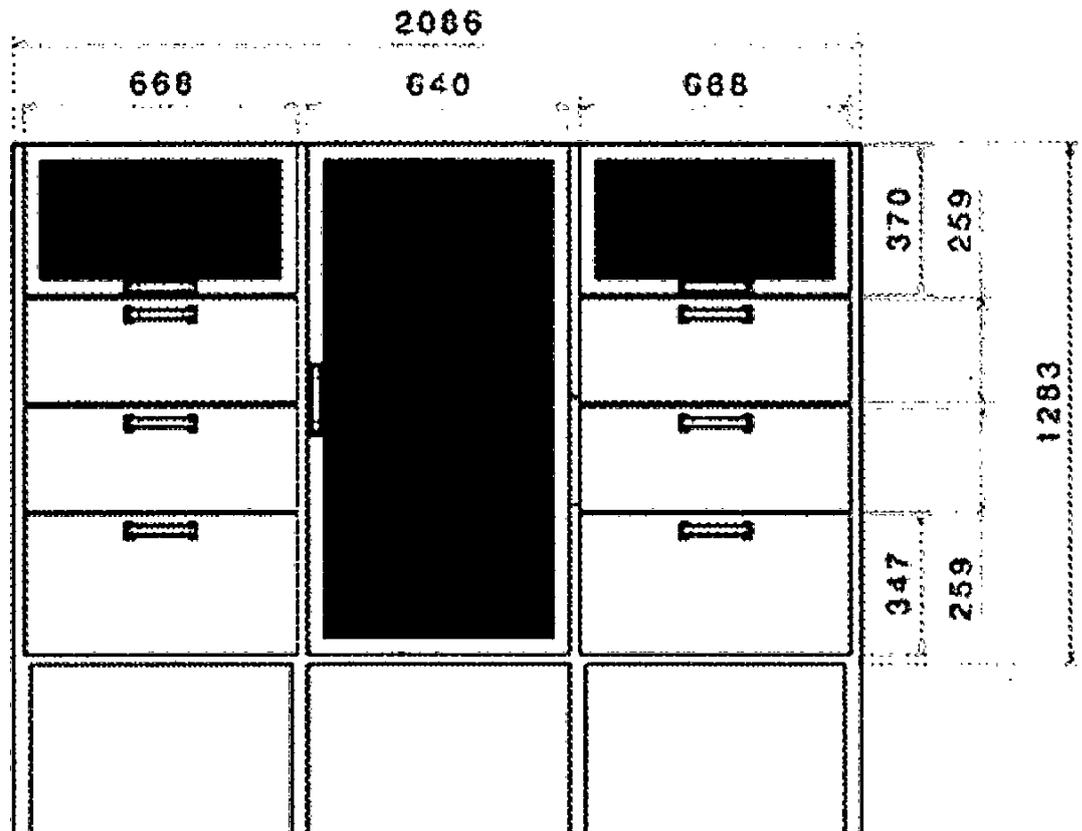
**5.3.5. – Infraestrutura de operação**

**5.3.5.1. – Armários sob medida (um)**

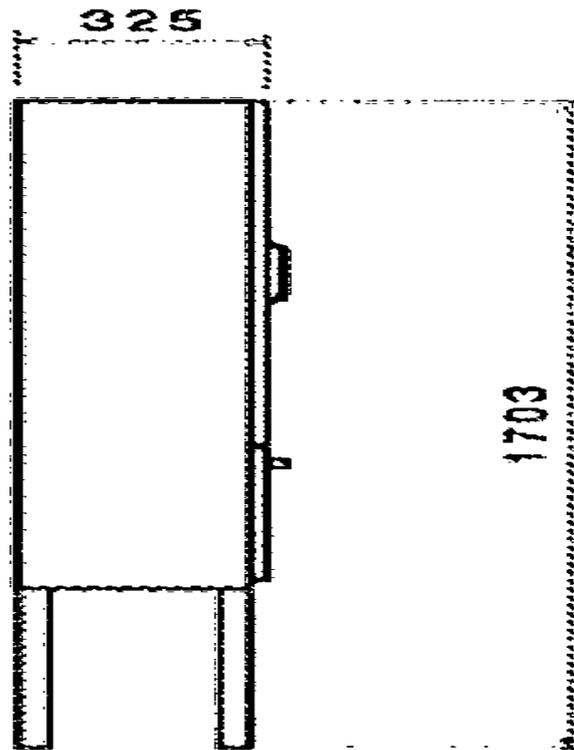
- Armário confeccionado em madeira (mdf) e revestido em fórmica cinza clara, fixados firmemente a estrutura interna do veículo na lateral esquerda, com duas gavetas;

- Estrutura confeccionada com espessura igual ou superior a 1,5cm, revestida, na estrutura, com Formica tipo Platina TX (L139) similar ou de melhor qualidade e, nas gavetas e porta, Fórmica do tipo Prattan TX (L151) similar ou de melhor qualidade, com dimensões de 40cm de largura, não inferior a 80cm de comprimento e altura não inferior a 70cm, a ser instalado na parede divisória localizada entre a cabina e o compartimento traseiro, com a finalidade de acondicionar, através de porta lateral, uma mesa metálica dobrável e três cadeiras metálicas dobráveis. Na parte superior do armário deverá existir uma gaveta e na parte inferior dois porta volumes;

- Tolerância na variação das dimensões em decorrência dos ajustes no espaço interno e do móvel;



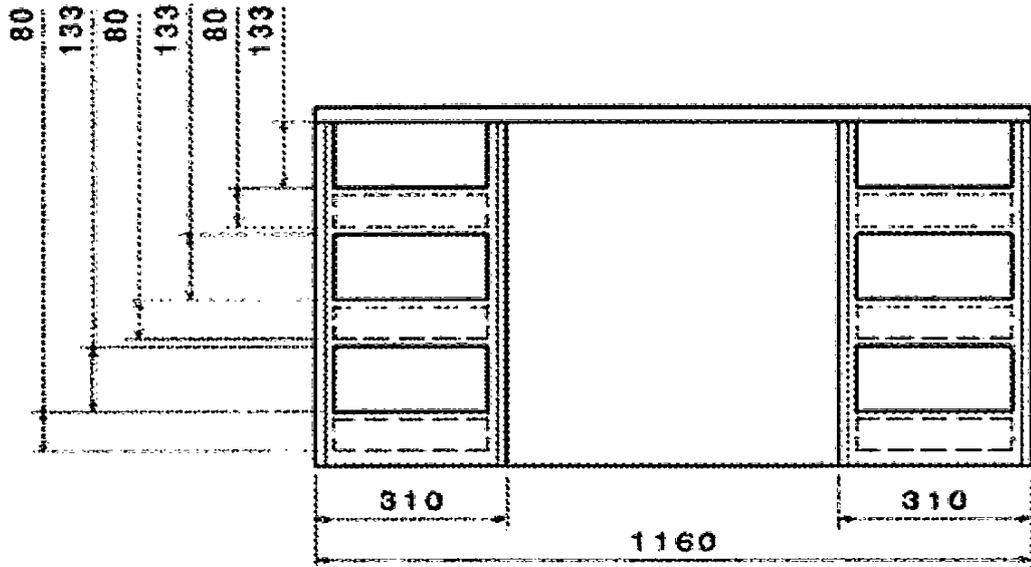
(Figura ilustrativa, harmonia ergonômica 15% e dimensões em cm)



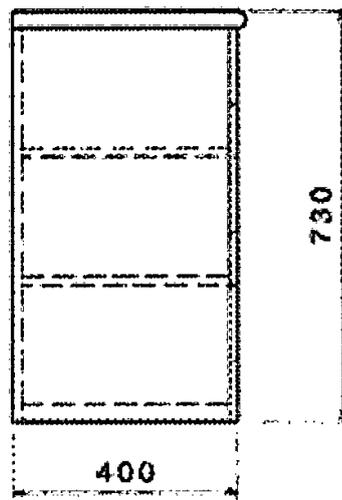
(Figura ilustrativa, harmonia ergonômica 15% e dimensões em cm)

#### 5.3.5.2. – Bancada sob medida (duas)

- Deverá ser instalada bancada que permita o trabalho de 02 (dois) agentes de segurança;
- Confeccionado em madeira (mdf) e revestido em fórmica cinza clara, com espessura igual ou superior a 1,5cm, revestido, na estrutura, com Fórmica Platina TX (L139), similar ou de melhor qualidade, nas dimensões não inferiores a 50cm de profundidade e 45cm de altura, além do comprimento proporcional a dimensão lateral do veículo, bancada localizada na divisória compartimento traseiro (sentido transversal), com batente de 5cm para evitar queda de objetos. Medidas mínimas: 100cm de altura, largura compreendendo a totalidade do compartimento de carga, 50cm de profundidade;
- Abaixo do tampo da bancada deverá conter 04 gavetas de mesmo tamanho com travas medindo: 15cm de altura, 50cm de profundidade;
- Deverá permitir a utilização em ambos os lados internos do ambiente de operação dos dois agentes;
- Tolerância na variação das dimensões em decorrência dos ajustes no espaço interno e do móvel;



(Figura ilustrativa, harmonia ergonômica 15% e dimensões em cm)



(Figura ilustrativa, harmonia ergonômica 15% e dimensões em cm)

**5.3.5.3. – Poltrona giratória base especial (duas)**

- Altura regulável a gás;
- Encosto com revestimento em tela (tecido tipo mesh);
- Assento em espuma, revestido em tecido tipo mesh;
- Braços com apoio em PU (poliuretano) e regulagem horizontal e vertical;
- Base (aranha) em alumínio injetado ou material reconhecidamente superior;

- Lombar do encosto com regulagem de altura e profundidade;

#### **5.3.5.4. – Geladeira pequena (uma)**

- Capacidade mínima: 30 litros;
- Dimensões máximas em cm (LxAxP): 70cmx50cmx50cm;
- Material de fabricação que evite a formação de ferrugem (exemplo plástico PVC ou similares).

#### **5.3.5.5. – Ar condicionado quente/frio (dois)**

- Deverá ser instalado dois aparelhos de ar condicionado que permitam sua utilização com o motor do veículo desligado podendo ser alimentado pelo sistema de alimentação elétrica por banco de baterias, sistema de alimentação de energia elétrica pela rede pública através de tomadas bivolt ou pelo sistema de alimentação de energia elétrica por gerador interno instalado;

- Capacidade de refrigeração/aquecimento devidamente dimensionado para o ambiente a ser climatizado;
- Controle remoto que regule funções básicas do equipamento;
- Aletas direcionáveis para saída de ar;
- Filtro de ar;
- Controle digital e automático de temperatura;
- Temperatura mínima de 18° ou menos;
- O ar condicionado deverá usar gás ecologicamente correto;
- Classe A, ou equivalente em padrão internacional, para consumo de energia;
- Capacidade de resfriamento mínima de 10.000 BTU/h;
- Compressor;
- Saída regulável do ar;
- Função exaustor;
- Paineleletrônico;
- Manual em português;

## **5.4. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO**

**5.4.1.** Deverá ser instalado isolamento térmico com manta asfáltica aluminizada de, no mínimo, 4mm de espessura, proporcionando além da manutenção térmica, o enrijecimento da lataria evitando a vibração sonora.

**5.4.2.** Deverá ser instalada uma passagem para comunicação com a cabine, com medidas no máximo de 100 cm X 80 cm, e ser acionada por ambos os lados.

**5.4.3.** Inclusão de extintor de incêndio de 6Kg de dióxido de carbono para classes de incêndio do tipo B e C, instalado no interior ambiente operacional dos agentes das unidades móveis, preferencialmente, na entrada da porta lateral direita.

**5.4.4.** O mobiliário deverá ser montado em estrutura que permita a observação visual (vigilância direta) pelos dois agentes de segurança com visada para ambos os lados do veículo, com conforto acústico, onde deverá ser previsto ainda, duas bancadas que permitam sua utilização como mesa de operação, revestida de material antiderrapante. Todas as gavetas, portas e tampas deverão ter mecanismo de trancamento sendo dispensado o trinco.

**5.4.5.** Os equipamentos instalados no mobiliário deverão ser fixados com velcro ou material similar que permita retirá-los e colocá-los novamente. Os cantos vivos do mobiliário e suportes deverão ser arredondados e revestidos com proteção de borracha ou material similar.

**5.4.6.** O isolamento acústico deverá ser confeccionado com espuma de poliuretano flexível de 28Kg/m<sup>3</sup> densidade de e espessura mínima de 4cm, que propicie a utilização do gerador interno sem que o mesmo seja ouvido na parte externa de cada veículo.

**5.4.7.** O acabamento final das paredes e teto do ambiente operacional dos agentes de segurança das unidades móveis deverá ser em chapas de MDF revestido na cor cinza claro ou material equivalente.

**5.4.8.** O piso deverá receber tratamento termo acústico com características idênticas àquelas realizadas nas paredes e tetos das unidades móveis. Deverá ter piso nivelado, rígido, e recoberto por manta emborrachada lisa de, no mínimo, 0,4cm de espessura.

**5.4.9.** As unidades móveis de vigilância deverão ter seus sistemas de suspensão adaptadas para suportar o peso dos equipamentos e respectivos mobiliários instalados em seu interior, de forma a manter a estabilidade do veículo durante deslocamentos, bem como nivelado, quando estacionado.

**5.4.10** As poltronas giratórias com rodízios, deverão estar fixadas em trilhos "guia", de forma a limitar a movimentação somente em dois sentidos, tendo como referência a bancada de operação:

frente e trás. Deverão ser instaladas travas que impeçam a movimentação das poltronas, quando necessário.

## **5.5. SERVIÇO DE BLINDAGEM VEICULAR**

**5.5.1.** As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316, **NBR 15000/2005** e **Portaria nº 013 - D Log, de 19 de agosto de 2002**, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A.

**5.5.2.** A garantia da proteção balística para a parte opaca e transparente, principalmente contra delaminação, deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

**5.5.3.** O serviço deverá ser acompanhado pela Comissão designada pela Secretaria de Segurança Presidencial, especificamente, para isso.

**5.5.4.** Na blindagem opaca e o recheio da carroceria do veículo deverá ser utilizado aramida e aço inoxidável com características balísticas, tudo observando os seguintes detalhes:

### **5.5.4.1** Laterais do ambiente operacional dos agentes de segurança

- Portas – peças em aramida na parte plana e aço inox nos termo modelados das portas;

- Over-lap do vidro – peças em aço inox de 3mm com característica balística;

- Proteção de maçaneta – aço inox nos termo modelados das portas;

- Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

- Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico;

### **5.5.4.2** Traseira do ambiente operacional dos agentes de segurança

- Portas traseiras - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;

### **5.5.4.3** Teto

- Travessas e over-lap com o vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo

- Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas, intercalas com aço.

#### 5.5.4.4 Vidros

- Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III-A);

#### 5.5.4.5 Fixações e Dispositivos

- Devem ser instaladas molas de suspensão que anulem o peso adicional da blindagem;
- Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de cola a base de água;
- As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.

### 5.5.6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

O Nível de proteção do sistema de blindagem do veículo deverá ser de acordo com a Tabela 1 quanto ao impacto balístico:

Nível	Munição	Massa do Projétil (g)	V <sub>0</sub> (m/s)	Número de Impactos
III – A	9 FMJ	8,0 ± 0,1	426 ± 15	5
	.44 Magnum SWC GC	15,6 ± 0,1	426 ± 15	5

Legenda:  
FMJ – Full Metal Jacketed  
SWC GC – Semi WadCutter Gás Check

Tabela 1 – Nível III-A de proteção do sistema de blindagem quanto ao impacto balístico

- Proteger toda a área interna do veículo;
- Não deve haver ruídos no interior do veículo causados pela montagem da blindagem;
- Substituir os vidros originais por curvos balísticos, que não produzam distorções óticas acima da legislação em vigor, delaminação ou descoloração durante o período de garantia dos mesmos;
- Para as condições mencionadas na presente especificação, os vidros devem resistir a impactos múltiplos e não devem se esfoliar ou produzir estilhaçamento para o interior do veículo;
- Colocação de películas não refletivas nas áreas envidraçadas do veículo respeitando a transparência luminosa mínima prevista na legislação em vigor;
- Instalar dispositivo de segurança (OVERLAP) fabricado em aço inoxidável balístico AISI série 300, ou similar, laminado a frio, com espessura mínima de 3,0mm, montado na estrutura interna das

portas, protegendo os espaços entre os quadros e as molduras, impedindo a possível penetração de projéteis de armas de fogo pelas frestas dos vidros. Sua aplicação deve ser em todos os vidros dos veículos;

### **5.5.7 REVISÃO**

A revisão de garantia deverá ser executada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE e deverá ser realizada após 2 anos de uso ou 5.000km, ou o que primeiro ocorrer. Verificar/aplicar todos os itens inerentes ao processo de blindagem, principalmente os descritos abaixo:

- Verificar o alinhamento das portas;
- Aplicação de grafite spray;
- Aplicação de graxa líquida;
- Aplicação de silicone spray;
- Calibragem dos pneus;
- Verificar as condições dos vidros;
- Verificar o funcionamento do travamento das portas;
- Realizar a medição da suspensão;
- Reapertar as dobradiças e fechaduras das portas;
- Retirar os possíveis barulhos que, porventura, possam existir em virtude da blindagem; e
- Realizar teste de estanqueidade.

### **5.5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE documentos em que constem as informações descritas abaixo:

- Nome ou logotipo do fabricante das blindagens opacas e/ou transparentes, com respectivo número do Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro;
- Tipo de material da blindagem, explicitando lote, mês e ano de fabricação;
- Mês e ano da montagem;
- Alterações no desempenho veicular (velocidade máxima, distância de parada, estabilidade, etc.) decorrentes da blindagem. Eventuais assertivas do montador devem estar fundamentadas em laudos e selo da conformidade emitidos pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx);
- Cláusulas e condições de garantia e vida útil da blindagem.

### **5.5.9. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.5.9.1.** A Comissão designada pela SPR/GSI/PR acompanharão e inspecionarão as fases e etapas de execução do serviço de blindagem do veículo no momento e oportunidade que for conveniente e a seu critério, principalmente as seguintes etapas:

- Desmontagem das peças internas do veículo;
- Substituição dos vidros originais;
- Instalação da blindagem opaca;
- Instalação da blindagem transparente;
- Instalação dos demais equipamentos balísticos; e
- Remontagem das peças internas do veículo.

**5.5.9.2.** A CONTRATADA deverá receber e fornecer à fiscalização, as condições necessárias para que essa tarefa possa ser executada e acionar a Comissão num prazo de até 48h antes do início de cada etapa mencionada acima, a fim de que o mesmo tenha tempo hábil de se deslocar até as instalações da CONTRATADA.

### **6. DO PROJETO EXECUTIVO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE toda a documentação técnica referente à solução, em língua portuguesa, tais como: diagramas esquemáticos das ligações elétricas e lógicas, diagrama unifilar e manuais técnicos, bem como o projeto executivo, num prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

### **7. DO TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE treinamento para 15 (quinze) servidores com material didático, com o objetivo de melhorar a adaptação e a performance dos agentes quanto à operação da solução implementada visando sua operação como posto de vigilância, devendo haver a emissão de certificado, com avaliação final aplicada por prova. O treinamento deverá ser realizado com uma carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas e em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo do veículo, na cidade de São Paulo – SP. As despesas com diárias e passagens para os instrutores correrão por conta da CONTRATADA.

## 8. DO TRANSPORTE DO VEÍCULO

8.1. A CONTRATADA será a responsável pelo transporte do veículo da sede SPR/GSI/PR na cidade de Brasília/DF até o local da execução do serviço de transformação, e também pelo transporte da entrega do veículo na Cidade de São Paulo-SP, e para isso deverá contratar seguro para os referidos transportes do veículo, num prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

8.2. O veículo será retirado da sede da SPR/GSI/PR conforme endereço abaixo:

**Secretaria de Segurança Presidencial (BRASÍLIA-DF)**

Pavilhão da Garagem – Coordenação-Geral de Logística

Avenida N2 Norte – S/N Atrás do Palácio do Planalto

Brasília/DF – Subtenente Djaci (61) 3411-2396.

## 9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. As licitantes participantes do certame (licitação) poderão realizar vistoria no veículo para que tomem conhecimento do objeto do Termo de Referência, a complexidade e logística envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

9.1.1 A vistoria deverá ser agendada junto à Seção de Transporte da Secretaria de Segurança Presidencial pelo telefone (61) 3411-6610 ou 3411-6613, de segunda à sexta-feira, de 8h às 11h e de 14h às 17h.

9.1.2 A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos serviços a serem executados.

## 10. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

10.1 – O prazo de entrega será de no máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Comissão no endereço para entrega, na cidade de São Paulo - SP, Rua Tutoia, 572 – Vila Mariana – São Paulo, CEP.:04.007-003

10.1.1. – A partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a CONTRATADA deverá providenciar a solução para aprovação da Comissão, para fins de verificação e adequação necessária, a fim de que seja entregue o veículo em conformidade com o especificado no termo de referência e proposta apresentada para o certame.

10.1.2. – A solução será recebida provisoriamente, analisada e aprovada pela Comissão, em até 10 (dez) dias úteis. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos itens, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

**10.1.3.** – Caso a unidade acabada não seja aprovada, a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetuar as correções que se fizerem necessárias.

**10.1.4.** – Considerando a possibilidade do bem final, já transformado, não atender às especificações contidas neste termo de referência, o bem não será recebido, assim como todos os custos para a retirada de quaisquer insumos aplicados e serviços para a entrega do veículo nas condições em que se encontrava antes da transformação serão totalmente a cargo da contratada.

**10.2** - O veículo entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE a partir da avaliação da Comissão:

a) provisoriamente, na cidade de São Paulo- SP, pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis corridos a partir da conclusão da transformação, mediante termos próprios, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, após a solução ser regulamentada e documentada nos órgãos responsáveis, na cidade de São Paulo- SP, pela Comissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove as adequações do veículo conforme expresso neste Termo de Referência e à proposta comercial, observado os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**10.3** - O recebimento do veículo será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** - Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

## **11. DA GARANTIA TÉCNICA**

### **11.1 – DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

**11.1.1** - Todos os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e de instalação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar a data da assinatura do termo de recebimento definitivo dos bens/serviços. Caso um item específico tenha tempo de garantia maior do que o especificado, valerá o maior tempo de garantia.

**11.1.2** - A instalação dos equipamentos constantes das soluções apresentadas no subitem **5.3** deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar a data da assinatura do termo de

recebimento definitivo dos bens/serviços. Durante este período a CONTRATADA é responsável por quaisquer problemas que ocorram no veículo onde será instalada a solução, desde que decorrentes da instalação.

11.1.3. A garantia dos serviços da transformação será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme Termo de Garantia (Apêndice D), a contar da entrega definitiva da solução.

## 11.2 – DA BLINDAGEM

11.2.1- A CONTRATADA deverá apresentar a garantia como segue:

- de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, ruídos anormais ou quebra de componentes, respeitando as condições normais de uso;
- de 05 (cinco) anos para todos os vidros e para irregularidades do funcionamento das peças aplicadas na blindagem, bem como para a parte elétrica do veículo;
- de no mínimo 05 (cinco) para a parte opaca;
- de no mínimo 05 (cinco) para conservação/preservação das características e funções originais do veículo; e
- devem ser observadas e atendidas no fornecimento da referida blindagem as documentações:
  - do Exército Brasileiro – EB;
  - do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
  - do Departamento de Trânsito – DETRAN;
  - do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
  - do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN;
  - do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
  - do Código Nacional de Trânsito;
  - da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; e de códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, nacionais ou internacionais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos aqui descritos.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**12.1.** A vigência da contratação da solução licitada será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**12.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem **prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**12.2.1.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**12.2.2.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

**12.2.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**12.2.4.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**12.2.5.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento nas Naturezas de Despesas (ND) 44.90.39, 44.90.52 e 33.90.39.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto da Comissão nos documentos hábeis de cobrança.

**14.1.1.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **Gabinete de Segurança**

**Institucional/PR**, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**14.1.2.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **15. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**15.1.** Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência.

**15.2.** Entregar a transformação do veículo tipo Van de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República.

**15.3.** Entregar a solução dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, devendo executar os serviços de instalação, configuração, com qualidade e as tempestividades prometidas.

**15.4.** Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**15.5.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

**15.6.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a SPR/GSI/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**15.7.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da SPR/GSI/PR.

**15.8.** Prestar esclarecimentos a SPR/GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**15.9.** Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da SPR/GSI/PR, durante a vigência do contrato.

**15.10.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela SPR/GSI/PR.

**15.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

**15.12.** Arcar com os custos referentes à documentação do veículo junto aos órgãos a seguir relacionados, principalmente no que tange a certificação da blindagem e regularização junto aos órgãos competentes: Exército Brasileiro; Conselho Nacional do Meio Ambiente–CONAMA; Departamentos Estaduais/Distrital de Trânsito; Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; Conselhos Estaduais de Trânsito – CETRAN; Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**15.13.** Acatar orientação da SPR/GSI/PR, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**15.14.** Fornecer o treinamento de operação da solução, além dos manuais e catálogos indicados na caracterização de cada Item.

**15.15.** Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia em São Paulo – SP e Brasília - DF.

## **16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**16.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**16.2.** Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva a CONTRATADA.

**16.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**17.1.** Será declarado vencedor para o presente objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do termo e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Será nomeada uma Comissão para o contrato formalizado, objetivando executar a sua fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão gerenciador em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**18.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com o contrato.

## 19. DAS SANÇÕES

**19.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

**19.1.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

**19.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "a"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**19.1.3. Multa de 27% (vinte e sete por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**19.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,

**19.1.5.** Advertência.

**19.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

**19.2.1.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**19.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.2.4.** Não mantiver a proposta;

**19.2.5.** Falhar na execução do contrato;

**19.2.6.** Fraudar na execução do contrato;

**19.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.8.** Fizer declaração falsa;

**19.2.9.** Cometer fraude fiscal.

**19.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.4.** A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela SPR/SGI/PR.

**19.5.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na SPR/GSI/PR, em favor da CONTRATADA, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**19.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à SPR/GSI/PR, esta será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**19.6** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**19.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DO IMPACTO AMBIENTAL**

**20.1.** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços quando couber:

I - Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

II – Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

III – Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

IV – Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

V - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

VI - Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

VII - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

VIII – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

IX – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

X – Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

XI - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

XII – Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** - A proposta deverá conter marca e os preços unitário e total do item solicitado de todos os itens instalados durante o processo de transformação, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) da CONTRATADA.

**21.2.** O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do(s) seguinte(s) registro(s), conforme previsto no **Decreto nº 3.665, de 20/11/2000:**

a) *Certificado de Registro - CR da licitante, expedido pelo Exército, e Título de Registro - TR, expedido pelo Exército, caso a licitante executora do serviço de blindagem também fabrique o material controlado empregado na blindagem. (Aplicável ao Item 23 do Grupo Único);*

b) *Título de Registro - TR, expedido pelo Exército, da(s) empresa(s) que fabrica(m) os produtos controlados utilizados na blindagem a ser executada. (Aplicável ao Item 23 do Grupo Único).*

21.3. Integram este Termo os seguintes Apêndices:

- a) **Apêndice A** – PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- b) **Apêndice B** – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
- c) **Apêndice C**– MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) **Apêndice D** – MODELO DE TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS;

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Thadeu de Oliveira Bello - Cel EB  
Coordenação-Geral de Logística

Aprovo.

Em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016.

Edson Allemamy dos Santos – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

## APÊNDICE A



### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL

#### PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MÉDIO

Item	Solução	Quantidade e equipamentos de 01 (um) veículo	Preço médio
<b>Sistema de captura de vídeo</b>			
1	Micro câmera	06	R\$ 11.000,00
2	Câmera PTZ teto e controle PTZ	01	R\$ 11.250,00
3	Iluminador infra vermelho	04	R\$ 3.550,00
4	MDVR 08 canais	01	R\$ 2.950,00
<b>Sistema de tratamento de vídeo</b>			
5	Computador	01	R\$ 2.225,00
6	Monitor LED 20"	02	R\$ 2.850,00
<b>Sistema de transmissão vídeo</b>			
7	Switch	01	R\$ 1.520,00
8	Roteador wireless	01	R\$ 2.610,00
9	Modem 3G/4G	01	R\$ 1.295,00
10	Codificador	01	R\$ 5.000,00
<b>Sistema de alimentação e energia</b>			
11	Sistema inversor de alimentação AC/DC	01	R\$ 11.500,00
12	Banco de baterias: capacidade 10 horas (10 baterias)	01	R\$ 10.250,00
13	Instrumentos de medição elétrica A/V	02	R\$ 1.250,00
14	Quadro de distribuição/fiação/tomadas	01	R\$ 4.875,00
15	Equipamento gerador de tensão	01	R\$ 3.250,00
<b>Infraestrutura de operação</b>			
16	Armários sob medida	01	R\$ 1.415,00
17	Bancada sob medida	02	R\$ 4.460,00
18	Poltrona giratória base especial	02	R\$ 2.195,00
19	Geladeira pequena	01	R\$ 1.750,00
20	Equipamento de ar condicionado	02	R\$ 2.000,00
21	Extintor de Incêndio de 6 kg BC	01	R\$ 120,00
<b>Serviços</b>			
22	Engenharia (projeto, documentação técnica)	01	R\$ 26.750,00
23	Blindagem (Nível III-A)	01	R\$ 74.000,00
24	Seguro	02	R\$ 2.250,00
25	Transporte	02	R\$ 8.250,00
26	Treinamento	01	R\$ 3.750,00
27	Infraestrutura (montagem e testes)	01	R\$ 8.875,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 211.190,00</b>

**APÊNDICE B**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.**  
**(MODELO)**

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Anexo:** 2016NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Solicitamos a entrega do veículo constante da Nota de Empenho, em anexo, no seguinte endereço conforme previsto no quadro abaixo previsto no Termo de Referência, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

Item	Especificação	Local de Entrega/Quantidade
		ER-SPO (São Paulo/SP)

**Obs:** solicito providenciar uma amostra do veículo dos itens solicitados para aprovação da Comissão, em cumprimento ao previsto no Termo de Referência.

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Horário de recebimento dos veículos:** Manhã: 08:00 às 12:00h / Tarde: 14:00 às 18:00h

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Secretaria de Segurança Presidencial/GSI/PR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Empresa

**Obs:** Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-2309

**APÊNDICE C**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
 (MODELO)**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Bens  
 que emite a Secretaria de Segurança  
 Presidencial/GSI/PR, em favor da empresa  
 .....**

A Comissão Nº \_\_\_\_ certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Secretaria de Segurança Presidencial/GSI/PR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Presidente da Comissão

**APÊNDICE D**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS  
(MODELO)**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Secretaria de Segurança Presidencial/GSI/PR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016-GSI**

**PROCESSO Nº 00185.001061/2016-49**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 004/2016-GSI**

**Data de Abertura: 02 / 09 / 2016**

**GRUPO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL R\$ (C=AxB)
<b>Sistema de captura de vídeo</b>						
1	Micro câmera	un		<b>06</b>		(*)
2	Câmera PTZ teto e controle PTZ	un		<b>01</b>		(*)
3	Iluminador infra vermelho	un		<b>04</b>		(*)
4	MDVR 08 canais	un		<b>01</b>		(*)
<b>Sistema de tratamento de vídeo</b>						
5	Computador	un		<b>01</b>		(*)
6	Monitor LED 20"	un		<b>02</b>		(*)
<b>Sistema de transmissão vídeo</b>						
7	Switch	un		<b>01</b>		(*)
8	Roteador wireless	un		<b>01</b>		(*)
9	Modem 3G/4G	un		<b>01</b>		(*)
10	Codificador	un		<b>01</b>		(*)
<b>Sistema de alimentação e energia</b>						
11	Sistema inversor de alimentação AC/DC	un		<b>01</b>		(*)
12	Banco de baterias: capacidade 10 horas (10 baterias)	un		<b>01</b>		(*)
13	Instrumentos de medição elétrica A/V	un		<b>02</b>		(*)
14	Quadro de distribuição / fiação / tomadas	un		<b>01</b>		(*)
15	Equipamento gerador de tensão	un		<b>01</b>		(*)
<b>Infraestrutura de operação</b>						
16	Armários sob medida	un		<b>01</b>		(*)
17	Bancada sob medida	un		<b>02</b>		(*)
18	Poltrona giratória base especial	un		<b>02</b>		(*)
19	Geladeira pequena	un		<b>01</b>		(*)
20	Equipamento de ar condicionado	un		<b>02</b>		(*)

21	Extintor de Incêndio de 6 kg BC	un		<b>01</b>		(*)
<b>Serviços</b>						
22	Engenharia (projeto, documentação técnica)	sv		<b>01</b>		(*)
<b>23</b>	<b>Blindagem (Nível III-A)</b>	<b>sv</b>		<b>01</b>		(*)
24	Seguro	sv		<b>02</b>		(*)
25	Transporte	sv		<b>02</b>		(*)
26	Treinamento	sv		<b>01</b>		(*)
27	Infraestrutura (montagem e testes)	sv		<b>01</b>		(*)

(\*) O **PREÇO TOTAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

a) Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. *(No mínimo 60 (sessenta) dias).*

**2) Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**3) Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4) Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

---

**(Nº da CI do declarante)**

---

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016-GSI  
PROCESSO Nº 00185.001061/2016-49**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no **Item 10.4.1.1.2** do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2016-GSI**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

**(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da licitante – ID – CPF**

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016-GSI  
PROCESSO Nº 00185.001061/2016-49

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE  
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

DECLARAÇÃO

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., **declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do **subitem 15.2.2** do item 15 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº 004/2016-GSI. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2016.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016-GSI  
PROCESSO Nº 00185.001061/2016-49**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO VI**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2016-GSI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SOLUÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EM UNIDADE MÓVEL BLINDADA DE VIGILÂNCIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

**PROCESSO Nº 00185.001061/2016-49**

**CONTRATO Nº /2016**

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representada pelo Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2016-GSI consoante consta do Processo nº 00185.001061/2016-49, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a solução para transformação de veículo tipo van em unidade móvel blindada de vigilância, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2016-GSI, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 004/2016-GSI e seus anexos.
- 2) Entregar a transformação do veículo tipo Van de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital - não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 3) Entregar a solução dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital, devendo executar os serviços de instalação, configuração, com qualidade e as tempestividades prometidas.
- 4) Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital.
- 6) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 9) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.
- 10) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.
- 11) Arcar com os custos referentes à documentação do veículo junto aos órgãos a seguir relacionados, principalmente no que tange a certificação da blindagem e regularização junto aos órgãos competentes: Exército Brasileiro; Conselho Nacional do Meio Ambiente–CONAMA; Departamentos Estaduais/Distrital de Trânsito; Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; Conselhos Estaduais de Trânsito – CETRAN; Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 12) Acatar orientação da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13) Fornecer o **treinamento** de operação da solução, além dos manuais e catálogos indicados na caracterização de cada item.
- 14) Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia em São Paulo-SP e Brasília-DF.
- 15) Apresentar à **CONTRATANTE** documentos em que constem as seguintes informações:
  - Nome ou logotipo do fabricante das blindagens opacas e/ou transparentes, com respectivo número do Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro;
  - Tipo de material da blindagem, explicitando lote, mês e ano de fabricação;
  - Mês e ano da montagem;

- Alterações no desempenho veicular (velocidade máxima, distância de parada, estabilidade, etc.) decorrentes da blindagem. Eventuais assertivas do montador devem estar fundamentadas em laudos e selo da conformidade emitidos pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx); e
- Cláusulas e condições de garantia e vida útil da blindagem.

16) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2016-GSI.

**Subcláusula Única** – A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.
- 2) Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva à **CONTRATADA**.
- 3) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – Apêndice B do Anexo I do edital, emitida pela Comissão no endereço para entrega, na cidade de São Paulo - SP, Rua Tutoia, 572 – Vila Mariana – São Paulo, CEP: 04.007-003, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

**Subcláusula Primeira** - A Administração rejeitará, em todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

**Subcláusula Segunda** - Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes dos **Itens 5 e 10** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>Sistema de captura de vídeo</b>						
1	Micro câmera	un		06		
2	Câmera PTZ teto e controle PTZ	un		01		
3	Iluminador infra vermelho	un		04		
4	MDVR 08 canais	un		01		
<b>Sistema de tratamento de vídeo</b>						
5	Computador	un		01		
6	Monitor LED 20"	un		02		
<b>Sistema de transmissão vídeo</b>						
7	Switch	un		01		
8	Roteador wireless	un		01		
9	Modem 3G/4G	un		01		
10	Codificador	un		01		
<b>Sistema de alimentação e energia</b>						
11	Sistema inversor de alimentação AC/DC	un		01		
12	Banco de baterias: capacidade 10 horas (10 baterias)	un		01		
13	Instrumentos de medição elétrica A/V	un		02		
14	Quadro de distribuição / fiação / tomadas	un		01		
15	Equipamento gerador de tensão	un		01		
<b>Infraestrutura de operação</b>						
16	Armários sob medida	un		01		
17	Bancada sob medida	un		02		
18	Poltrona giratória base especial	un		02		
19	Geladeira pequena	un		01		
20	Equipamento de ar condicionado	un		02		
21	Extintor de Incêndio de 6 kg BC	un		01		
<b>Serviços</b>						
22	Engenharia (projeto, documentação técnica)	sv		01		

23	<b>Blindagem (Nível III-A)</b>	sv		<b>01</b>	
24	Seguro	sv		<b>02</b>	
25	Transporte	sv		<b>02</b>	
26	Treinamento	sv		<b>01</b>	
27	Infraestrutura (montagem e testes)	sv		<b>01</b>	

**Subcláusula Primeira** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Nona** - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Primeira** - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Segunda** - O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Terceira** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de R\$ ..... (.....), correrão à conta do PTRES: **085457** e Nota de Empenho: ....., sendo:

R\$ XXXX (XXXXX) - serviço - ND: 339039

R\$ XXXX (XXXXX) - serviço - ND: 449039

R\$ XXXX (XXXXX) - material - ND: 449052

## CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) multa de **27% (vinte e sete por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 6) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7) **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) fizer declaração falsa;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Segunda** – Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, não atendimento à convocação para entrega da proposta e de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação, dentre outros.

**Subcláusula Terceira** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**Subcláusula Quarta** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na Subcláusula Primeira ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**Subcláusula Quinta** - Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**Subcláusula Sexta** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Sétima** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Oitava** - Quando da rescisão contratual, o representante da **CONTRATANTE** deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Subcláusula Nona** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Décima** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Décima Primeira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Décima Segunda** – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Décima Terceira** – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Décima Quarta** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima Quinta** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Sexta** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

